



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



TERMO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECIDE,

Após receber as informações prestadas pelo Pregoeiro e parecer da Assessoria Jurídica no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender a diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, ao final decido:

*“Tendo em vista a informação prestada pelo Sr. Pregoeiro no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender a diversas secretarias para o Município de Grão Mogol/MG, emitimos nossa análise jurídica, mediante parecer, nos seguintes termos:*

*O Sr. Prefeito determinou a remessa de NOTIFICAÇÃO de penalização contra a empresa **INFORMATICA.COM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.333/0001-29, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 064/2021, sendo certo que tal notificação foi remetida no dia 16 de novembro de 2021.*

Foi deferido o prazo de 03(três) dias úteis para que a Adjudicatária apresentasse sua defesa ou para apresentar justificativa pela da falha em cumprir a ordem de compras.

No caso em estudo a Adjudicatária ficou-se inerte, deixando transcorrer o prazo sem nenhuma manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



Dessa forma, opinamos para que seja mantida a penalização aplicada à Adjudicatária, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 064/2021."

Dessa forma, DECIDO:

1-Pela **RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021**, e a aplicação da penalização de impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 05(cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

2-Dessa forma, remeta-se o procedimento para o Sr. Pregoeiro tomar as medidas legais cabíveis, com a publicação da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 064/2021.

3-Publique-se e intime-se a Adjudicatária.

4-Defiro prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de defesa.

Grão Mogol/MG, 22 de novembro de 2021.

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.